

Por despacho de 23 do corrente:

Segismundo Eduardo Lopes, official principal da estação de Vila Real—mandado passar à situação de inactividade, com o vencimento por inteiro, a contar de 21 do corrente.

Em 25:

José Joaquim Ribeiro Lousada, sub-inspector da estação telegráfica central do Porto—idem, idem, a contar de 24 do corrente.

Em 26:

Joaquim Felizardo da Conceição, official principal, coadjuvante da Secção Electrotécnica de Abrantes—idem, idem, a contar de 21 do corrente.

Por decreto de 27 do corrente:

Adolfo Lázaro da Silva, guarda-fios da secção telegráfica e telefónica de Lisboa—demitido, por abandono do lugar.

Por despacho de 28:

Bernardo de Sá Nogueira, engenheiro auxiliar da secção de engenharia civil—concedida licença de trinta dias, para tratamento, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos da lei.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, 28 de Novembro de 1925.—O Engenheiro, Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

Direcção dos Serviços de Exploração Postal

5.ª Divisão

Despachos efectuados na data abaixo indicada

Por portaria de 21 de Novembro de 1925:

Suprimida a estação postal do lugar de Geraz de Lima, freguesia de Santa Maria, concelho e distrito de Viana do Castelo, ficando a mesma substituída por uma simples caixa.

Elevada à categoria de estação postal a caixa do lugar de Geraz de Lima, freguesia de Santa Leocádia, concelho e distrito de Viana do Castelo.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, 23 de Novembro de 1925.—O Engenheiro Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

Direcção dos Serviços Electrotécnicos e do Material

Divisão de Indústrias Eléctricas

MANUEL TEIXEIRA GOMES, Presidente da República Portuguesa, faço saber aos que este meu alvará virem que, tendo-me sido presente o requerimento em que a sociedade Electra del Lima, concessionária, com declaração de utilidade pública, do transporte e distribuição a alta tensão da energia eléctrica produzida na sua estação hidro-eléctrica do Lindoso, nos termos da cláusula 29.ª do alvará de 19 de Maio de 1921, pede autorização para traspasar à sociedade União Eléctrica Portuguesa, com sede na cidade do Porto, os direitos e obrigações inerentes à distribuição da mesma energia, nas condições prescritas no referido alvará;

Considerando que a sociedade requerente foi concedido o fornecimento da energia eléctrica a 15:000 vóltios, nos concelhos atravessados pela linha de transporte Lindoso-Porto e nos concelhos limítrofes;

Visto o documento lavrado pelo notário José Gui-

lherme Pinto Ponce Leão, da comarca do Porto, em 5 de Fevereiro de 1925, pelo qual a sociedade União Eléctrica Portuguesa declara acceitar o traspasse parcial da concessão, nos termos requeridos pela sociedade Electra del Lima;

Visto o parecer da Administração Geral dos Correios e Telégrafos:

Hei por bem, conformando-me com o mencionado parecer e nos termos da condição 29.ª do já citado alvará de 19 de Maio de 1921, autorizar a sociedade Electra del Lima a traspasar, na parte requerida, a concessão dada pelo mesmo alvará, à sociedade União Eléctrica Portuguesa, sob as condições seguintes:

1.ª A sociedade Electra del Lima continuará no uso dos direitos e obrigações estabelecidos pelo alvará de concessão, de 19 de Maio de 1921, quanto ao transporte da energia pela actual linha Lindoso-Porto ou outra que venha a substituí-la, bem como a sua transformação para 15:000 vóltios;

2.ª A sociedade União Eléctrica Portuguesa estabelecerá e explorará, nos precisos termos do alvará de concessão citado e do decreto-lei n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, as linhas distribuidoras e ramais a 15:000 vóltios que forem necessários para o fornecimento da energia;

3.ª As linhas e ramais já existentes, a 15:000 vóltios, passarão a ser explorados e conservados pela sociedade União Eléctrica Portuguesa, nos termos em que tiverem sido dadas as respectivas licenças para o seu estabelecimento e para a sua exploração;

4.ª As duas sociedades citadas nas cláusulas precedentes ficam obrigadas a apresentar o respectivo contrato de traspasse na Direcção dos Serviços Electrotécnicos e de Material da Administração Geral dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente alvará;

5.ª O traspasse considerar-se há em pleno vigor, para todos os efeitos, após a aprovação, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, do contrato a que alude a cláusula antecedente;

6.ª A sociedade União Eléctrica Portuguesa deverá depositar, à ordem do Ministro do Comércio e Comunicações, na Caixa Geral de Depósitos, a quantia de 4.000\$, que constituirá a sua caução.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente alvará pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com os a que se referem os decretos e leis em vigor.

Paços do Governo da República, 31 de Outubro de 1925—MANUEL TEIXEIRA GOMES—*Nuno Simões*.

Alvará autorizando o traspasse, para a sociedade União Eléctrica Portuguesa, da concessão da distribuição e fornecimento da energia eléctrica produzida na estação hidro-eléctrica do Lindoso, explorada pela sociedade Electra del Lima.

Passou-se por despacho de 31 de Outubro de 1925.

(105)

Direcção Geral do Ensino Comercial e Industrial

Por decreto de 21 do corrente mês:

Joaquim Ferreira de Sousa Júnior—nomeado, por conveniência urgente de serviço, director da Escola Industrial e Comercial de Gil Vicente, de Setúbal.

José Pedro Nolasco, professor efectivo da disciplina de desenho da extinta Escola de Gil Vicente, de Setúbal—colocado, por conveniência urgente de serviço, como professor efectivo da disciplina de desenho geral e ornamental da referida Escola.